



Projeto

**PROJETO DE LEI Nº 005/2018**, de 19 de Abril de 2018.

***Dispõe sobre alterações da Lei nº 724/2017, de 1º de Novembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Icapuí.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 724/2017, de 1º de Novembro de 2017, passará a ter a seguinte redação:

**“§1º: A progressão horizontal ocorrerá toda vez que o servidor apresentar a comprovação de nova titulação, devendo respeitar o interstício de 20 (vinte) meses de efetivo exercício na classe que se encontrar atualmente.”**

**Art. 2º** - O parágrafo único do Artigo 57 da Lei nº 724/2017, de 1º de Novembro de 2017 passará a ser parágrafo primeiro, mantendo-se sua redação original.

**Art. 3º** - Fica acrescentado ao Artigo 57 o parágrafo 2º, que terá a seguinte redação:

**“§2º: Os servidores que adquiriram a gratificação de titulação na Lei nº 632/2013, não poderão cumular com o mesmo diploma ou certificado a progressão vertical ou horizontal do atual plano.”**

**Art. 4º** - A Tabela do Anexo V da Lei nº 724/2017, de 1º de Novembro de 2017 passará a ter a seguinte redação: **“TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL TÉCNICO LEGISLATIVO”**.

**Art. 5º** - A Tabela do Anexo VI da Lei nº 724/2017, de 1º de Novembro de 2017 passará a ter a seguinte redação: **“TABELA VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL ANALISTA LEGISLATIVO”**.



**Art. 6º** - Os demais artigos da Lei nº 724/2017, de 1º de Novembro de 2017 permanecem inalterados.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 19 de Abril de 2018.

**Jobede Reis Cirilo da Silva**  
Vereador

*Ordem do Dia: 20/04/2018*  
*Retirado pelo autor em: 23/05/18*

Gláucia de Freitas Braga Queiroz  
Mat. 000012-4